



TERMO DE CONTRATO Nº 13/2021 - SEME

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer da Cidade de São Paulo

CONTRATADA:

SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando o fornecimento de grades para atendimento à ação denominada "Carreata – Acelera para Cristo com Bolsonaro".

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 75.243,17 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).

NOTA DE EMPENHO:

Nº 45934/2021.

PROCESSO SEI:

6019.2021/0001598-0.

PROCESSO Nº:

6019.2021/0001598-0



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, nos termos da Portaria nº 019/SEME-G/2021, por meio da Secretaria Executiva de Lazer, vinculada a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer inscrita no C.N.P.J. nº 46.392.122/0001-71, com sede na Alameda Iraé, 35 – Indianópolis, neste ato, representada pelo senhor Secretário Executivo Vicente Rosolia, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura, nº. 1209, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.002.886/0001-60, Inscrição Estadual nº. 104.969.196.117, neste ato representada pelo Diretor Presidente **LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES**, RG: nº34.925.598 - SSP/SP e CPF nº219.859.328-90 e por seu Diretor de Clientes e Eventos, o senhor **THIAGO LOBO**, RG. nº 24.642.210-5 -SSP/SP, CPF nº270.080.478-35, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo nº 6024.2021/0001281-3e no disposto no artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações combinado com a Lei Municipal nº 13.278/02, o qual reger-se-á pelas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa visando o fornecimento de grades para atendimento à ação denominada “Carreata – Acelera para Cristo com Bolsonaro”, conforme definido no item 1.1.2, bem como na Planilha I, parte integrante do presente **CONTRATO**.

1.1.1. Considera-se Produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela São Paulo Turismo para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras, a avaliação do formato do evento quanto à localização, programação e público alvo; a

avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, a realização de visitas incluindo as inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

1.1.2. Considera-se infraestrutura, para fins da realização da atividade prevista no item 1.1, o fornecimento de equipamentos e produtos, eventual contratação de pessoal técnico e operacional, se necessária, e desde que solicitada pela **CONTRATANTE**.

1.2. Em razão das características específicas de cada evento, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do seu tipo:

- a) ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas;
- b) ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.2.1. No cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do item 1.2.2., serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas II e III, que fazem parte integrante do presente.

1.3. A **CONTRATADA**, previamente à realização de cada evento, submeterá, à aprovação da **CONTRATANTE**, orçamento conforme Planilha I, com a relação de itens utilizados.

1.3.1. Na hipótese de utilização de itens não relacionados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se for o caso, relação atualizada de itens agregáveis ao evento solicitado, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

11 11

1.3.2. Na hipótese de utilização de itens, não constantes do orçamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos da cláusula 1.4.

1.3.3. Em se tratando da utilização de itens não elencados, a **CONTRATADA** deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.4. O orçamento será aprovado pelo representante da **CONTRATANTE**, designado na forma do item 6.1, da cláusula sexta, através de manifestação emitida via ORDEM DE SERVIÇO, SEI ou E-MAIL, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados.

1.4.1. Na hipótese de inclusão de algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, SEI ou E-mail, o referido item deverá ser ratificado, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do **CONTRATO** para prestação dos serviços é de R\$ 75.243,17 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), nele incluídos a Taxa de Administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas, conforme Planilha que faz parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. A **CONTRATADA** concederá desconto nos itens de infraestrutura, sobre o valor consignado na Planilha, desde que obtenha descontos nos contratos firmados com os fornecedores respectivos.

2.1.2. A Taxa de Administração da **CONTRATADA** prevista no item 2.1, corresponderá à



porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovado(s) pela **CONTRATANTE**, e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, separadamente dos valores referentes aos serviços prestados.

2.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura.

2.2.1. O pagamento referente à prestação de contas será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante requerimento da **CONTRATADA**, acompanhado de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados;
- b) Detalhamento dos itens utilizados em cada um dos eventos autorizados pela **CONTRATANTE**, com a discriminação dos preços do valor total por unidade.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação dos preços do valor total por unidade dos itens relacionados na Planilha I, por meio dos documentos relativos as contratações pertinentes.

2.2.1.1. A documentação contida nas letras "a", "b" e "c" do item 2.2.1 deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, para aprovação e posterior remessa a unidade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente **CONTRATO** terá vigência de 01 (um) mês contados a partir da data da **ASSINATURA**.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito





e previamente autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar e regular fielmente o objeto deste CONTRATO;

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados, permitindo assim as atividades previstas no subitem 5.1;

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente CONTRATO;

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE, pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que subcontratados;

4.1.5. Prover os serviços ora contratados com pessoal técnico adequado em todos os níveis do trabalho;

4.1.6. Responsabilizar-se pelo estudo, planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste CONTRATO;

4.1.7. Responder, perante a CONTRATANTE, pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

4.1.8. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste CONTRATO;

4.1.9. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

- 4.1.10. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste **CONTRATO** e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da **CONTRATANTE**, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas;
- 4.1.11. Sempre que se tratar de evento periódico, apresentar comparativo entre os gastos do evento anterior e do proposto, justificando as razões das eventuais alterações promovidas nos itens ou sem suas quantidades.
- 4.1.12. Arcar com a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de **CONTRATO**, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONTRATADA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do **CONTRATO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução (conforme previsão do art. 42, XX da Lei 13.019/14);
- 4.1.13. Demonstrar o integral cumprimento das disposições fixadas no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado em 20.05.2009 e das recomendações contidas na notificação recomendatória nº 1378/2012 do Ministério Público do Trabalho no tocante à promoção da igualdade étnico-racial;
- 4.1.14. Demonstrar o integral cumprimento das disposições contidas na Lei Federal n.º 13.146/15, assegurando a promoção da igualdade racial e acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida ou portadoras de deficiência física no local do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





5.1. Sem prejuízo das disposições normativas e das demais previstas nas Cláusulas deste Termo, constituem encargos específicos da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Realizar a coordenação geral dos serviços objeto deste **CONTRATO**, por intermédio de seu fiscal, e fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a fiel execução dos serviços ora contratados;

5.1.3. Esclarecer prontamente as dúvidas que forem formalmente solicitadas pela **CONTRATADA**;

5.1.4. Acompanhar a execução dos trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando sua perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar eventuais problemas surgidos;

5.1.5. Remunerar os serviços da **CONTRATADA** conforme disposto na Cláusula Segunda.

5.1.6. Encaminhar à **CONTRATADA**, preferencialmente com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.

5.1.7. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, preferencialmente no prazo de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços ora avençados será acompanhada por representante da **CONTRATANTE**, com a atribuição de fiscal do **CONTRATO**, especialmente designado pela Autoridade Competente, cumprindo a função de verificar a conformidade dos serviços entregues pela **CONTRATADA**, dirimindo as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de forma a assegurar o exato cumprimento do presente ajuste;

e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

6.2. O controle de execução será exercido pelo servidor Vander Lins Gomes, RF 838.707-9, na qualidade de FISCAL, e pelo servidor Fernanda da Silva Ramiro, RF 879.439-1, na qualidade de SUPLENTE, designados através do Despacho Autorizatório sob doc. nº 045975055.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, EXTINÇÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente **CONTRATO** a qualquer momento por critério da administração.

7.1.1 Poderá ser rescindido quando ocorrer descumprimento substantivo de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. A Parte que der causa à rescisão pelo motivo exposto, incorrerá na multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**.

7.2. A rescisão operar-se-á na conformidade do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e, no que couber, na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos regulamentares.

7.3. A inexecução parcial do **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA** às penas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei 8.666/93. 7.3.1. A pena de multa corresponderá a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.4. Caso a **CONTRATADA** seja alienada conforme Plano de Municipal de Desestatização aprovado pela Lei Municipal nº 16.766/17, o **CONTRATO** se extingue simultaneamente.

7.5. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03;



7.6. Sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

a) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculados sobre a parcela não executada;

b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso no cumprimento da obrigação prevista na Cláusula Sexta, calculado sobre o valor da Taxa de Administração;

c) 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste **CONTRATO**, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº 13.278/02.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1. As Partes comprometem-se a:

9.1.1. Combater as práticas de trabalho análogo ao de escravo, bem como de contratação de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e/ou de menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas



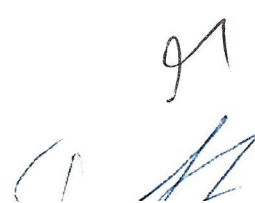
práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais;

9.1.2. Combater as práticas de discriminação negativas e limitativas ao acesso na relação de emprego ou à sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade ou situação familiar, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando prevenir e combater práticas discriminatórias negativas em seus respectivos estabelecimentos comerciais; e,

9.1.3. Envidar seus melhores esforços proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e combater qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente, executando seus serviços em observância das leis, regulamentos, atos normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente, bem como a praticar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a fazer esforços nesse sentido visando a combater essas práticas em seus respectivos estabelecimentos comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Executado o **CONTRATO**, procederá a **CONTRATANTE** ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas Partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

11.2. As despesas com a execução do presente, no corrente exercício, serão cobertas pela no valor de R\$ 75.243,17 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), para atender as despesas contratuais, onerando a dotação orçamentária nº 73.10.13.695.3015.2.118.3.3.91.39.00.00, conforme Nota de Empenho 45934/2021.

11.3. Ficam vinculados a este **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo e, bem como, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

11.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.5. Nenhuma tolerância das Partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.6. Para execução deste **CONTRATO**, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e





colaboradores ajam da mesma forma.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas Partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 11 de junho de 2021.

Vicente Rosolia
Secretário Executivo
Secretaria Executiva de Lazer

LUIZ ALVARO SALLES AGUIAR DE MENEZES
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A

THIAGO LOBO
Diretor de Clientes e Eventos
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

1.

RG:

RG.

2.

ESTIMATIVA DE CUSTOS
PLANILHA I
Carreata Acelera para Cristo com Bolsonaro

São Paulo
turismo
www.spturis.com



SÃO PAULO TURISMO S.A.
Av. Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi
São Paulo - SP CEP: 02012-021
Brasil

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	GRADES	1750	1		R\$ 13,25	R\$ 23.187,50
	GRADES - 2ª DIÁRIA	1750	1		R\$ 6,63	R\$ 11.593,75
	GRADES	750	1		R\$ 13,25	R\$ 9.937,50
	GRADES - 2ª DIÁRIA	750	1		R\$ 6,63	R\$ 4.968,75
	PRODUTOR SPTURIS - HORAS	95,96	1			R\$ 10.013,90

Custo	Total	R\$	75.243,17
--------------	--------------	------------	------------------

Imposto a Recolher (*) R\$ 8.088,64
Taxa Adm. (*) R\$ 7.453,13

* Valores já incluídos no custo total

Comentários:

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Leis 8.666/93 e 13.303/16, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos / serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Leis 8.666/93 e 13.303/16.

SC - solicitação de compras para equipamentos / serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado e pedido com antecedência mínima de 15 e 90 dias respectivamente, dependendo do objeto.

PLANILHA II

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos com Contratos Específicos

SERVIÇO	VIGÊNCIA	VALOR	SEI
CAIXAS D'ÁGUA COPO 200ml	27/04/22	R\$ 20,00	7210.2021/0001498-4
AGENTE DE APOIO AO TRANSITO	15/01/22	R\$ 208,00	7210.2020/0001303-0
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	01/09/21	R\$ 1.023,80	7210.2020/0001287-4
AMBULÂNCIA UTI	16/06/21	R\$ 2.242,03	7210.2020/0001314-5
APOIO OPERACIONAL	30/01/22	R\$ 139,00	7210.2020/0001323-4
APOIO OPERACIONAL EMERGENCIAL	23/06/21	R\$ 139,00	7210.2020/0001716-7
BARRICADA	23/01/22	R\$ 73,00	7210.2020/0001337-4
BANHEIRO SUPER LUXO LOTE I, II, III e IV	12/02/22	R\$ 225,00	7210.2020/0001315-3
BRIGADISTAS	16/09/21	R\$ 178,00	7210.2021/0000794-5
BUFFET - ÁGUA - copo vidro	08/09/21	R\$ 18,50	7210.2021/0000518-7
BUFFET - ÁGUA - copo descartável	08/09/21	R\$ 15,00	7210.2021/0000518-7
CAFÉ RECEPTIVO	04/07/21	R\$ 19,53	7210.2020/0001319-6
CAMISETA BÁSICA	09/06/21	R\$ 23,55	7210.2020/0001703-5
CAPTAÇÃO TIPO A	28/10/21	R\$ 1.031,90	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO B	28/10/21	R\$ 2.579,75	7210.2020/0000945-8
CAPTAÇÃO TIPO C	28/10/21	R\$ 3.611,65	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO A	28/10/21	R\$ 1.031,90	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO B	28/10/21	R\$ 1.135,09	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO C	28/10/21	R\$ 2.218,59	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO D	28/10/21	R\$ 773,92	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO E	28/10/21	R\$ 2.290,82	7210.2020/0000945-8
PROJEÇÃO TIPO F	28/10/21	R\$ 2.424,97	7210.2020/0000945-8
CARREGADORES	19/02/22	R\$ 139,90	7210.2020/0001350-1
Cones Tipo I - 110 cm de altura	11/09/21	R\$ 42,45	7210.2021/0000762-7
Cones Tipo II - 75 cm de altura	11/09/21	R\$ 14,26	7210.2021/0000762-7
Diretor de Palco	29/08/21	R\$ 639,61	7210.2020/0001358-7
Assistente de Palco	29/08/21	R\$ 355,89	7210.2020/0001358-7
Serviço de elétrica	03/10/21	R\$ 1.258,64	7210.2020/0000857-5
Faixas e banners p/ sinaliz. trânsito	09/02/22	R\$ 43,28	7210.2020/0001351-0
GERADOR 120 KVA	24/02/22	R\$ 1.103,00	7210.2020/0001369-2
GRADES	05/06/22	R\$ 13,25	7210.2020/0001280-7
GUIAS DE TURISMO BILINGUES	31/12/21	R\$ 449,85	7210.2021/0001177-2
ILUMINAÇÃO TIPO 4	25/09/21	R\$ 2.331,86	7210.2020/0000463-4
ILUMINAÇÃO TIPO 06	26/01/22	R\$ 1.375,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 07	23/01/22	R\$ 2.380,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 08	23/01/22	R\$ 5.575,00	7210.2020/0001495-8
ILUMINAÇÃO TIPO 09	23/01/22	R\$ 9.500,00	7210.2020/0001495-8
Tradutor / Intérprete de Libras	08/12/21	R\$ 446,94	7210.2020/0001265-3
Guia - Intérprete	18/02/22	R\$ 232,94	7210.2020/0001425-7
Kit Lanche Vegetariano	26/06/21	R\$ 12,69	7210.2021/0000499-7
Kit Lanche	03/08/21	R\$ 15,00	7210.2021/0001126-8
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	04/07/21	R\$ 248,33	7210.2020/0001470-2
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	04/07/21	R\$ 448,68	7210.2020/0001470-2
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	22/10/21	R\$ 932,62	7210.2020/0000892-3
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	22/10/21	R\$ 1.284,11	7210.2020/0000892-3
AGENTE DE LIMPEZA	10/12/21	R\$ 139,00	7210.2020/0001300-5
Cj 4 mesas e 16 cadeiras plásticas	28/11/21	R\$ 121,46	7210.2020/0001055-3
Mesas plásticas (Cj. 15 até 49 peças)	28/11/21	R\$ 8,75	7210.2020/0001055-3

Cadeiras plásticas (Cj. 50 até 199 peças)	28/11/21	R\$	3,74	7210.2020/0001055-3
Mesas plásticas (Cj. 50 ou mais peças)	28/11/21	R\$	7,00	7210.2020/0001055-3
Cadeiras plásticas (Cj. 200 ou mais peças)	28/11/21	R\$	2,81	7210.2020/0001055-3
MESTRE DE CERIMONIAS	27/07/21	R\$	507,46	7210.2020/0001438-9
MICRO-ÔNIBUS	07/07/21	R\$	885,42	7210.2020/0001546-6
ÔNIBUS	31/01/22	R\$	1.265,00	7210.2020/0001397-8
PAINEL LED EXTERNO	25/12/21	R\$	239,00	7210.2020/0001817-1
PAINEL LED INTERNO	25/12/21	R\$	337,02	7210.2020/0001817-1
PALCO TIPO 5	28/05/22	R\$	26.494,45	7210.2020/0001411-7
PALCO TIPO 6	19/02/22	R\$	125.000,00	7210.2020/0001431-1
PALCO TIPO 8	30/01/22	R\$	2.895,00	7210.2020/0001467-2
PASSA CABO	01/11/21	R\$	30,90	7210.2021/0001231-0
PILOTIS	28/11/21	R\$	21,80	7210.2020/0001096-0
PISO TIPO PALETE	05/12/21	R\$	41,38	7210.2020/0001260-2
PLACA AÇO ESCOVADO - 0,60 x 0,50m	14/05/22	R\$	510,00	7210.2021/0000863-1
PLACA AÇO ESCOVADO - 0,50 X 0,70m	14/05/22	R\$	595,00	7210.2021/0000863-1
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	30/01/22	R\$	28,99	7210.2020/0001353-6
PLOTAGEM DIGITAL M²	14/08/21	R\$	44,17	7210.2020/0001283-1
MOLDURA DE METALON ML	14/08/21	R\$	3,42	7210.2020/0001283-1
TELA ORTOFONICA M²	14/08/21	R\$	45,25	7210.2020/0001283-1
POSTO MÉDICO	04/07/21	R\$	8.721,85	7210.2020/0001483-4
PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS	03/12/21	R\$	153,91	7210.2020/0001286-6
PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	10/08/22	R\$	130,00	7210.2020/0001464-8
Pulseiras de Identificação PVC	09/06/21	R\$	0,36	7210.2020/0001669-1
Recepcionista(s) Bilingue	28/11/21	R\$	229,31	7210.2020/0001086-3
Recepcionista Padrão	28/11/21	R\$	176,27	7210.2020/0001086-3
SEGURANÇAS	24/09/21	R\$	293,40	7210.2021/0000910-7
SOM TIPO 1	04/12/21	R\$	1.157,40	7210.2020/0001128-2
SOM TIPO 2	23/09/21	R\$	1.230,41	7210.2020/0000449-9
SOM TIPO 5	07/06/21	R\$	3.424,14	7210.2020/0001453-2
SOM TIPO 7	20/06/21	R\$	9.481,90	7210.2020/0001496-6
TENDAS 4x4 PISO 10cm	16/07/22	R\$	799,98	7210.2020/0001527-0
TENDAS 4x4 PISO 40cm	16/07/22	R\$	1.439,97	7210.2020/0001527-0
TENDA 4X4 SEM PISO	20/06/21	R\$	582,99	7210.2020/0001487-7
TENDAS 5X5 C/ PISO 10cm	06/04/23	R\$	889,00	7210.2021/0000027-4
TENDAS 5X5 C/ PISO 40cm	06/08/22	R\$	1.038,30	7210.2020/0001527-0
TENDAS 5X5 SEM PISO	12/11/21	R\$	566,79	7210.2020/0001053-7
TENDAS 10X10 COM PISO 10cm	21/09/21	R\$	3.700,00	7210.2020/0000431-6
TENDAS 10X10 SEM PISO	18/01/22	R\$	1.455,62	7210.2020/0001487-7
TESTE COVID-19	09/06/21	R\$	64,00	7210.2020/0001721-3
TRELIÇAS Q15	21/08/21	R\$	30,00	7210.2020/0001775-2
TRELIÇAS Q30	21/08/21	R\$	30,00	7210.2020/0001775-2

* Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços, e previsão da Lei 13.303/16 e 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
ALMOÇO / JANTAR / CAFÉ DA MANHÃ
ALVARÁ
AMBIENTAÇÃO
AR CONDICIONADO
ARBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ASSISTENTE DE PALCO
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BACKLINE - SOM
BANDEIRA
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO e PNE
BANHEIRO VIP PARA ARTISTAS
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONE
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO / TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHE ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CAPTAÇÃO E STREAMING
COQUETEL
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRÁFIA / CENOGRÁFIA PARA PALCO
CENOGRÁFIA ÁGUIA DE OURO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECCÃO DE BOTÕES / PIN
CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO / EM BRAILLE
CONFECCÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA / GÁS / SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER / CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC / CREDENCIAL
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO
DIVERSOS ()
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
EXTINTORES
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTOGRAFIA / FOTO LEMBRANÇA
FOTOCOPIAS
FOTOGRAFO PROFISSIONAL
FRASCOS DE ALCOOL EM GEL 70%
FRETAMENTO AEREO
GERADOR 80 KVA / 250 KVA / 450 KVA
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM COM CAFE DA MANHA
HOSPEDAGEM PARA EQUIPE
INTERPRETE DE LIBRAS
ILUMINAÇÃO CENICA / ESPECIAL / DE ESTANDES
ILUMINAÇÃO TIPO 2 / TIPO 3 / TIPO 5
INFLAVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LAVAGEM DE PISO E CANALETAS COM ASPIRAÇÃO
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTERPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ESPAÇO - PAULISTA
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS
LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRILICO
LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MANUTENÇÃO DE BANHEIROS
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITORIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMATICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLASTICA)
MEDALHAS
MOBILE
MOBILIARIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINEIS PARA EXPOSIÇÃO ARTISTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PALCO TIPO 2 / TIPO 3
PASSAGEM AEREA
PASTAS ZIP ZAP
PILOTIS
PISO DE LINOLEO PRETO 10X8

PLANILHA III



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
PISO TIPO PALET
PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO
PORTA BANNER E PILOTIS
PORTICO
PRATICAVEL COM RODIZIOS
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VIDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECIFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PULPITO DE ACRILICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA PADRAO / BILINGUE / TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSAO / EM TNT
SEGURANÇAS PARA 5 GRAVAÇÕES E 5 FOGOS
SEGURO PARA EVENTO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFE / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER
SERVIÇO GRAFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTECNICO (FOGOS DE ARTIFICIO)
SOM TIPO 4
STREAMING COM ESTUDIO
TABLADO C/COBERTURA M²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET / CONTRU / ECAD / ELETROPAULO / TELEFONICA
TAXI
TELAO
TELEFONE
TELEVISAO / VIDEOCASSETE / DVD
TENDA 3x3 COM PISO E SEM PISO
TENDA BOXTRUSS 5x5
TRADUTOR / INTERPRETE DE LIBRAS
TRANSMISSAO SIMULTANEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELETRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.